

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.956 NATAL, 23 DE JUNHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Edital nº 004/2021-10DC/15DC

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 10<sup>a</sup> e 15<sup>a</sup> Defensorias Cíveis de Natal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2021, de 14 de maio de 2021 e Edital 002/2021, de 18 de maio de 2021, torna público o resultado dos recursos apresentados pelos candidatos, bem como o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 da seleção simplificada para estagiários do curso de pós graduação em direito para a 10<sup>a</sup> e 15<sup>a</sup> Defensorias Cíveis de Natal e, ainda, a convocação para a realização da Etapa 2 da seleção simplificada, na forma abaixo:

#### 1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS:

Nome do(a) candidato(a)	Resultado do Recurso
Mariana de Melo Nascimento	<b>Recurso improvido.</b> Em 26/05/2021, ao solicitar a inscrição, a candidata enviou o histórico em arquivo com extensão *.php, que não é visualizável, razão pela qual não foi considerado o documento.
Luana Andrade de Lemos	<b>Recurso provido</b> com reclassificação da candidata. Ocorreu equívoco dos examinadores quanto ao IRA e a não pontuação do estágio de pós graduação.
Matheus Henrique Bezerril Silva	<b>Recurso improvido.</b> Candidato, no ato da inscrição, juntou apenas termo de contrato de estágio de graduação, o que não comprova ter permanecido nesse estágio pelo período mínimo de 06 meses, conforme exigido no artigo 12 do Edital. Juntou declaração comprobatória de outro estágio de graduação apenas quando da interposição de recurso, em face disso, o referido documento também não é passível de pontuação, vez que a juntada foi extemporânea. Noutro passo, conforme as regras editalícias, cursos de extensão não são objeto de pontuação, apenas projetos de pesquisa ou de extensão com carga horária mínimo de 20 horas.
Luciane da Silva Fernandes	<b>Recurso provido</b> com reclassificação da candidata. Ocorreu equívoco dos examinadores quanto a não pontuação do estágio de pós graduação.
Maíra Nardy Moura Fé	<b>Recurso provido com reclassificação da candidata.</b> Estágio de pós-graduação nos seguintes períodos: TJRN (25/11/2020 a 27/01/2021 - 64 dias e de 28/01/2021 a 23/04/2021- 85 dias); MPRN (26/04/2021 a 27/05/2021- 32 dias), totalizando 181 dias e, no mínimo, 06 meses, conforme exigido pelo artigo 12 do Edital.

Valdilene Alves de Sousa	<b>Recurso improvido.</b> No ato da inscrição, a candidata enviou apenas o termo de compromisso do início do estágio de pós-graduação, com o qual não é possível aferir se permaneceu por, no mínimo, 06 meses no referido estágio, conforme exigido no artigo 12 do Edital, razão pela qual não foi atribuída a pontuação.
Carolina Barreto Martins da Costa Lima	<b>Recurso improvido.</b> Estágio de graduação, para fins de pontuação, só é contabilizado se existir interveniência de instituição de ensino na forma da Lei 11.788/2008, não tendo a candidata comprovado o requisito de existência de convênio entre o escritório de advocacia e o a instituição de ensino.
Dircila Soares Barbosa	<b>Recurso improvido.</b> A candidata solicita a contabilização do estágio de residência judicial como estágio de pós-graduação, o qual já foi devidamente contabilizado quando da publicação do resultado.
Jeanne Kelly Cardoso Caldas Pinheiro	<b>Recurso improvido.</b> No ato da inscrição, a candidata enviou apenas o termo de compromisso do início do estágio de pós-graduação, com o qual não é possível aferir se permaneceu por, no mínimo, 06 meses no referido estágio, conforme exigido no artigo 12 do Edital.
Igor Justino Fonseca e Silva	<b>Recurso improvido.</b> Candidato, no ato da inscrição, colacionou documentos comprobatórios apenas de participação em curso de extensão, o qual não caracteriza projeto de pesquisa ou extensão, conforme expresso no artigo 12 do Edital, razão pela qual não foi atribuída pontuação.

## 2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

### 2.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 12 do Edital 001/2021 de 14 de maio de 2021 (ampla concorrência):

	CANDIDATO (A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	TOTAL
1	LUCIANE DA SILVA FERNANDES	966	100	100	100	70,62
2	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	940	100	100	100	68,80
3	LUANA ANDRADE DE LEMOS	935,79	100	100	100	68,51
4	LUIZA FERNANDES DE ABRANTES BARBOSA	947,05	100	0	100	68,29
5	CAROLINA BARRETO MARTINS DA COSTA LIMA	950	0	0	0	66,50
6	SÂNZIA MIRELLY DA COSTA GUEDES	902,17	100	100	100	66,15
7	LAÍS PEREIRA GALVÃO	898	100	100	100	65,86
8	ESTERFNY JULIANA CARVALHO PAIVA	911	100	0	100	65,77
9	IGOR AUGUSTO JUSTINO FONSECA E SILVA	923	100	0	0	65,61
10	INGRID SILVA CAVALCANTE	908,5	100	0	100	65,60
11	ELLEN CRISTINA DE LIMA	905,5	100	100	0	65,39
12	MATHEUS MESGRAEL SOARES TARGINO	903,1	100	0	100	65,22
13	LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	887	100	100	100	65,12

14	GABRIELA SORIANO SANTOS	901	100	0	100	65,07
15	IVNA NEIVA MOUSINHO DA MATTA MELLO	900,57	100	0	100	65,04
16	MARIA GABRIELA FURTADO MARINHO	914	100	0	0	64,98
17	ERILENE LAURINDO GOMES OLIVEIRA	896,67	100	0	100	64,77
18	MARIA CLARA VIANA BAKKER	894,47	100	0	100	64,61
19	JÚLIA FERNANDES LOPES DE FREITAS	894,16	100	100	0	64,59
20	ANDREIA VANESSA DE ANDRADE SOBRAL	907	100	0	0	64,49

**2.2 Candidata classificada para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. Art. 1º, §1º e Art. 12 do Edital 001/2021 de 14 de maio de 2021 (pessoa com deficiência)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
1	LIZANDRA KAREN PONTES DINIZ	834	100	100	0	60,38

**3. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA (PROVA ESCRITA) DO TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA 10ª E 15ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL:**

3.1 Os candidatos classificados nas etapas 1 e 2, conforme listagem acima, ficam convocados para comparecer ao Anexo III da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Coronel Norton Chaves, nº 2254, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.075-200, no dia **26 de junho de 2021, às 09:00h**, para participar da 3ª etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório, consistente na elaboração de uma redação sobre tema jurídico relacionado à área de atuação da 10ª e 15ª Defensorias Cíveis de Natal, a ser indicado no dia da referida avaliação.

3.2 Os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, **30 minutos de antecedência**. Ultrapassado esse horário, não será possível o ingresso para participar da prova escrita.

3.3 A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, com início às 09:00h.

3.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova utilizando máscaras e portando, no mínimo, uma caneta da cor azul, material transparente, para subscrição da prova escrita.

3.5 No caderno de provas, o candidato não poderá se identificar nominalmente, uma vez que a identificação será feita mediante etiquetas numeradas pela banca examinadora.

3.6 Os candidatos não poderão portar, no horário de realização da prova, equipamentos eletrônicos, sendo automaticamente desclassificados na hipótese de ser constatado ter permanecido com referidos equipamentos.

Natal, 22 de junho de 2021.

**Cláudia Carvalho Queiroz**  
Defensora Pública do Estado  
10ª Defensoria Cível de Natal

**Luana Karla de Araújo Dantas**

Defensora Pública do Estado

15ª Defensoria Cível de Natal